



TC 003.433/2013-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Associação de Saúde das Sociedades Indígenas Kaneguatim/MA e Fundação Nacional da Saúde

Responsáveis: Associação de Saúde das Sociedades Indígenas Kaneguatim/MA, Dulcemar Pompeu Vilanova, Emília Amorim Milhomem, José Ornilo Pereira e Rubens Pereira da Silva Guajajara.

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 4651/2015-TCU-2ª Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 4651/2015-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 28/7/2015, Ata 25/2015 (peça 70), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Associação de Saúde das Sociedades Indígenas Kaneguatim/MA, Dulcemar Pompeu Vilanova, Emília Amorim Milhomem, José Ornilo Pereira e Rubens Pereira da Silva Guajajara, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 4651/2015-TCU-2ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Associação de Saúde das Sociedades Indígenas Kaneguatim/MA	2898/2015	21/9/2015	Peça 85	19/10/2015	Peça 102	4/11/2015
Dulcemar Pompeu Vilanova	3859/2015	28/12/2015	Peça 100	11/1/2016	Peça 106	27/1/2016
Emília Amorim Milhomem	2896/2015	21/9/2015	Peça 83	15/10/2015	Peça 96	4/11/2015
José Ornilo Pereira	2900/2015	21/9/2015	Peça 86	19/10/2015	Peça 104	4/11/2015
Rubens Pereira da Silva Guajajara	Editais 169/2015	6/10/2015	Peça 82	8/10/2015	Peça 91	24/10/2015

4. Transcorridos os prazos recursais, sem que nenhum dos responsáveis tenha apresentado recurso ou quitado as dívidas, o **Acórdão 4651/2015-TCU-2ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

5. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 71), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em



obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peças 108 a 112).

7. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 22/6/2016.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)